



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3252**

**Ji-Paraná (RO), 3 de abril de 2020**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
ANÁLISES DE RECURSO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 04
DECISÃO INTERNA.....	PÁG. 06

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO 1-11999/2017

INTERESSADO: SEMUSA/SEMPAN  
ASSUNTO: Construção de unidade especializada em saúde

A Secretaria Municipal e Planejamento promoveu o encaminhamento dos autos, contendo justificativa quanto a exigência de documentação pela PGM relacionada ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP, que tem como objeto a construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Especialidades Médicas no Hospital Municipal.

Explica toda evolução quanto à execução da obra, e que, os recursos são oriundos do Ministério da Saúde através do Contrato de Repasse n. 837287/2016/MINISTERIO DA SAUDE/CAIXA, e que, após diversas notificações a empresa vencedora do certame apresentou carta fiança, ao invés da fiança bancária.

Alega ainda, que não é conveniente nem oportuno para administração rescindir o contrato com a empresa na atual etapa que se encontra a obra, pois tal procedimento acarretaria prejuízos ao erário municipal, haja vista, todas as medições aferidas são analisadas pela Caixa Econômica Federal antes de autorizar os pagamentos à empresa.

Em síntese, é o relatório. Decido.

No caso em exame, restou evidente que a rescisão contratual na fase em que se encontra o feito, não seria conveniente e nem oportuna para administração, acarretando prejuízos ao erário e atraso na conclusão a obra, que será de grande valia para a saúde municipal.

Portanto, entendo que a justificativa apresentada pela SEMPLAN, juntamente com o interesse público relacionado ao caso, são elementos suficientes para embasar o deferimento do pedido pretendido.

Diante de todo esse cenário, atrelado ao poder discricionário facultado a Administração Pública construir a solução adequada ao interesse público no caso concreto, acolho o despacho n. 142/GESCON/SEMPAN/20 (fls. 2419).

À SEMPLAN para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### PROCESSO 1-14702/2017

INTERESSADO: SEMPLAN  
ASSUNTO: Pavimentação

A Secretaria Municipal e Planejamento, promoveu o encaminhamento dos autos, contendo justificativa quanto a exigência de documentação pela PGM relacionada ao Contrato n. 091/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA, que tem como objeto a pavimentação e vias urbanas.

Explica toda evolução quanto à execução da obra, e que, os recursos são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Contrato de Repasse n. 840362/2016.

Alega ainda, que não é conveniente nem oportuno para administração rescindir o contrato com a empresa na atual etapa que se encontra a obra, pois tal procedimento acarretaria prejuízos ao erário municipal, haja vista, que em caso de rescisão do contrato conforme orientado pela PGM o Município terá que devolver R\$ 5.843.214,72 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quatorze reais e

setenta e dois centavos) aos cofres do Tesouro da União.

Ressalta por derradeiro o bem social comum, que a obra trará ao Município.

Em síntese, é o relatório. Decido.

No caso em exame, restou evidente que a rescisão contratual na fase em que se encontra o feito, não seria conveniente e nem oportuna para administração, acarretando prejuízos ao erário e atraso na conclusão a obra, que será de grande valia para toda população jiparanaense.

Portanto, entendo que a justificativa apresentada pela SEMPLAN, juntamente com o interesse público relacionado ao caso, possui elementos suficientes para embasar a continuidade e execução da obra objeto do Contrato carreado aos autos.

Diante de todo esse cenário, atrelado ao poder discricionário facultado a Administração Pública construir a solução adequada ao interesse público no caso concreto, acolho o despacho n. 151/GESCON/SEMPAN/20 (fls. 2251).

À SEMPLAN para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

### DECISÕES DO GABINETE

#### DECISÕES DE GABINETE PROCESSO Nº 1-3249/2020

INTERESSADO: SEMAD  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMAD, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do servidor: João Vianney Passos de Souza Junior (Secretário Municipal de Administração), conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 31 de março de 2020.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

#### PROCESSO Nº 1-3266/2020

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela CGM, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora: Rosângela Barros Guimarães dos Santos, conforme descrito às fls. 04/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 01 de abril de 2020.

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2020

Às 09:46 horas do dia 30 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12788/18, Pregão nº 00033/2020, conforme a seguir descrito:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

##### Item: 1

Descrição: TABLADO

Situação: Homologado

Adjudicado para: ITACA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.133,9000.

Objeto: aquisição de material permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2020 (SRP)

Às 13:07 horas do dia 30 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14702/19, Pregão nº 00030/2020, conforme a seguir descrito:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

##### Item: 1

Descrição: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 90,0000, com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 4 Unidade.

##### Item: 2

Descrição: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 300,0000, com valor negociado a R\$ 106,6700 e a quantidade de 1 Unidade.

##### Item: 3

Descrição: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 90,0000, com valor negociado a R\$ 51,6700 e a quantidade de 10 Unidade.

##### Item: 4

Descrição: Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 100,0000, com valor negociado a R\$ 26,6700 e a quantidade de 4 Unidade.

##### Item: 5

Descrição: Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 300,0000, com valor negociado a R\$ 22,5000 e a quantidade de 1 Unidade.

##### Item: 6

Descrição: Ar Respirável - Teste Hidrostático Cilindro

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 100,0000, com valor negociado a R\$ 26,6700 e a quantidade de 7 Unidade.

##### Item: 7

Descrição: VÁLVULA

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 70,0000, com valor negociado a R\$ 35,0000 e a quantidade de 18 Unidade.

##### Item: 8

Descrição: MANÔMETRO

Situação: Homologado

Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 72,0000, com valor negociado a R\$ 8,3300 e a quantidade de 18 Unidade .

TO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 621/20, Pregão nº 00038/2020, conforme descrito abaixo:

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 1  
Descrição: VALVULA REGULADORA DE VAZAO  
Situação: Homologado  
Adjudicado para: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.700,0000.

Item: 2  
Descrição: REGISTRO GLOBO  
Situação: Homologado  
Adjudicado para: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000, com valor negociado a R\$ 1.228,4000.

Item: 3  
Descrição: UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE  
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 4  
Descrição: VALVULA REGULADORA DE VAZAO  
Situação: Homologado  
Adjudicado para: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.949,5000, com valor negociado a R\$ 2.623,6000.

Objeto: aquisição de material de consumo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Item: 9  
Descrição: MANGUEIRA AR  
Situação: Homologado  
Adjudicado para: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, pelo melhor lance de R\$ 50,0000, com valor negociado a R\$ 21,6700 e a quantidade de 14 Unidade.

Item: 10  
Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO  
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 11  
Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO  
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 12  
Descrição: MANGUEIRA AR  
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Objeto: eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção e fornecimento de extintores, a fim de atender as necessidades da SEMOSP. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2020

Às 08:22 horas do dia 02 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCI-

## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 046/CPL/PMJP/RO/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2074/20/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Porto Velho e Ji-Paraná, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 e ÓLEO DIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 4.058.575,00 (quatro milhões e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 17 de abril de 2020, às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de abril de 2020.

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim  
Pregoeira  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

## ANÁLISES DE RECURSO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
COMISSÃO – DECRETO N.12.561/GAB/PMJP/2020



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2020

## JULGAMENTO DOS RECURSOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
1.	2020031	ROSANE BECKER	Duas inscrições. Foi mantida o deferimento das duas inscrições	DEFERIDO
2.	2020032	NATASHA DE SOUZA TAVEIRA	Conforme consta em Edital item 4.1, 5.1 e 6, subitens 6 “e” o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá no ato da inscrição comprovar sua habilitação para o cargo. <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
3.	2020079	MARILENE DE LIMA WIONC ZAK	Correção do sobrenome <b>Recurso Procedente</b>	DEFERIDO



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impetritivamente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto  
Prefeito

José Roberto França de Andrade  
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa  
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana  
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior  
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa  
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira  
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva  
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos  
Assessoria de Comunicação Social

4.	2020170	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS RECURSO MANTER O INDEFERIMENTO NÃO ESTÁ REGULAR COM O CONSELHO	Conforme consta em Edital item <b>4.1, 5.1 e 6</b> , subitens <b>6 “e”</b> o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá no ato da inscrição comprovar sua regularidade no Conselho competente. <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
5.	2020245	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	Conforme consta em Edital item <b>4.1, 5.1 e 6</b> , subitens <b>6 “e”</b> o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá no ato da inscrição comprovar sua regularidade no Conselho competente. <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
6.	2020264	SANDRA AMARAL FERREIRA	Conforme consta em Edital subitens <b>4.6, 5.1 “a”</b> , o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá preencher todos os campos da <b>Ficha de Inscrição</b> . <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
7.	2020267	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	Conforme consta em Edital subitens <b>4.6, 5.1 “a”</b> , o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá preencher todos os campos da <b>Ficha de Inscrição</b> . <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
8.	2020269	ELESSANDRA VENANCIO DE SOUZA	Conforme consta em Edital subitem <b>4, 5.2.1 e 5.3</b> o candidato ao efetuar a inscrição via internet, assume a responsabilidade pelo envio dos documentos. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos e envio, bem como do envio de documentos em formato diverso de PDF. <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
9.	2020271	GLEICE ANDRADE DA SILVA	Conforme consta em Edital subitens <b>4.6</b> o candidato ao efetuar a inscrição via internet, deverá preencher todos os campos da <b>Ficha de Inscrição</b> , E deverá no ato da inscrição comprovar sua habilitação para o cargo. <b>Recurso Improcedente</b>	INDEFERIDO
10.	202276	JAQUELINE BONISSI MAGALHÃES	<b>Recurso Procedente</b>	DEFERIDO
11.	2020277	MARILZA P. DA SILVA XAVIER	<b>Recurso Procedente</b>	DEFERIDO

Sirlene Muniz F. e Cândido  
Presidente da Comissão

## MEMBROS:

Inês da Silva Primo e Silva

João Vianney Passos S. Junior

Antelmo de souza Ferreira

Tatiane Mendes da Silva



11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controlador Geral do Município - Interino  
Dec. 12302/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 31.550.257/0001-40, sediada na Rodovia BR 429, km 01, s/n, lote 19º, GLB 02, ST Leitão, Zona Rural - Presidente Médici/RO (fone: 69 3223-5080, e-mail: bomberacoextintores@gmail.com), neste ato representada por Joseane Lautharth, sócia-administrativa, brasileira, solteira, portadora do RG n. 000815788 e inscrita no CPF/MF n. 804.428.202-59, (fls. 134), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 173/175, segundo descrito no Temo de Referência e Anexos, fls. 04/26, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 030/CPL/PMJP/2020 e anexos de fls. 80/125 do Processo Administrativo n. 14702/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 022/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente dos prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, previstas nos Termos de Referência - Anexo I do edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda vigência contratual, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 01 de abril de 2.020

**ZANELLA E LAUTHARTH COM. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**  
CNPJ n. 31.550.257/0001-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000032/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 30

Proc. Administrativo : 14702/2019

Nº Controle Ata : n. 022/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 01/04/2021

**Objeto / Descrição :** Evenutal e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores e fornecimento de extintores, tendo como unidade interessada a(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade :** 01/04/2021

**Fornecedor / Proponente :** 97379 - ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENÇÃO

**Centro de Custo :** 246 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.980	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGSÇ A NOMINAL 10 LITROS. ZANELLA		0	4	50,00	200,00	0	0	4	200,00
2	030.001.485	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CARREGADO SO UND BRE RODAS ( CARRETA ) TIPO PÓ QUÍMICO SECO CLAS SE BC DE 20 KG - EXTINTORES DE INCÊNDIO SOBRE RO DAS ZANELLA		0	1	106,67	106,67	0	0	1	106,67
3	055.001.983	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) - CARGA NOMSÇ INAL 6 KG. ZANELLA		0	10	51,67	516,70	0	0	10	516,70
5	055.001.985	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZSÇ ADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS. ZANELLA		0	4	26,67	106,68	0	0	0	106,68
6	055.002.960	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) - SÇ CARGA NOMINAL 20 KG. ZANELLA		0	1	22,50	22,50	0	0	1	22,50
7	055.001.988	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR (PÓ QUÍMICO SECO) - SÇ CARGA NOMINAL 6 KG. ZANELLA		0	7	26,67	186,69	0	0	7	186,69
9	011.002.956	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. ZANELLA	UN	0	18	35,00	630,00	0	0	18	630,00
10	011.002.957	MANÔMETRO PARA EXTINTOR. ZANELLA	UN	0	18	8,33	149,94	0	0	18	149,94
11	011.002.961	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ - ABC. ZANELLA	UN	0	14	21,67	303,38	0	0	14	303,38

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 2.222,56

**Saldo Total: 2.222,56**

**Total Registro de Preços (Inicial) :** 2.222,56

**Saldo Total: 2.222,56**

## DECISÃO INTERNA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Decisão Interna nº 002/CGM/PMJPR/2020

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1397/2005, e

CONSIDERANDO que dentre as atividades da Controladoria Geral estão as de orientar aos demais entes (órgãos e entidades) do Poder Executivo quanto ao adequado funcionamento do sistema de controle interno, manifestação quanto aos pagamentos efetivados, controles do SRP (Sistema de Registro de Preços), especialmente no momento quanto às atividades de saúde pública.

CONSIDERANDO o momento em que vivemos, com mudança de hábitos e adaptações, que todos devem adotar medidas de prevenção ao contágio bem como de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (vetor da COVID 19).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12533/GAB/PM/JP/2020 que decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Ji-Paraná decorrente do novo coronavírus (COVID 19), estabelecendo que será considerada falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas no decreto, desde que comprovado os sintomas mediante documento médico adequado ao caso, bem como de que os aqueles que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID 19 poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de atestado médico, **fixa que nesses casos não se aplica aos órgãos ou as entidades que, por sua natureza ou em razão de interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12560/GAB/PM/JP/2020 que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, suspendendo pelo período de 15 (quinze dias), prorrogáveis, o atendimento e acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo, não se aplicando aos órgãos ou as entidades que, por sua natureza ou em razão de interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12571/GAB/PM/JP/2020 que regulamenta a aplicação de recursos financeiros concedidos mediante regime de adiantamento (suprimento de fundos) durante o período de combate ao novo coronavírus (COVID 19), possibilitando a aquisição de álcool em gel 70%, papel toalha, lenço descartável, sabonete líquido, detergente e outros, bem como aquisição de outros EPIs, como luvas, máscaras, toucas e outros, flexibilizando o limite de gasto, bem como mesmo que haja Registro de Preço aprovado, por meio de justificativa.

CONSIDERANDO que a atividade da Controladoria Geral do Município é de natureza indispensável continuidade, estabelece:

Art. 1º Será flexibilizado o horário de trabalho aos servidores que atuam na CGM.

§ 1º Para fins do disposto no caput os servidores com mais de 60 (sessenta anos) ou com histórico de enfermidades pré-existentes que demandam cuidados especiais poderão exercer suas atividades em *home office* (em casa), em comum acordo com o responsável pela unidade.

§ 2º Os servidores que exercem as atividades em *home office* nos termos do parágrafo anterior deverão listar e entregar aos servidores responsáveis pelas tramitações internas os processos que estarão sob sua guarda, com a data da retirada e previsão do retorno com o devido parecer.

§ 3º Será concedido acesso remoto aos sistemas de informações para os servidores que atuarão nos moldes do § 1º.

§ 4º Aos demais servidores lotados na CGM, fica estabelecido dois turnos de trabalho corridos, ficando a cargo desses servidores, estabelecerem em cronograma semanal, os dias e horários de cada servidor, a fim de mitigar riscos de contaminação por aglomeração de pessoas.

Art. 2º Será liberado suprimento de fundos para atendimento quanto à aquisição de EPIs e higiene.

Art. 3º Os efeitos dessa decisão interna se aplicam desde a entrada em vigor dos normativos aqui citados, sendo revogado por situação superveniente que a justifique.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2020

Gilmao Ramos de Santana  
Controlador Geral do Município Interino  
Decreto nº 12302/GAB/PMJP/2020  
CRCRO 003474/O-3  
Especialista em Auditoria e Perícia Contábil

Avenida 02 de Abril – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – Caixa Postal 268 – CEP: 78.961-904  
Fone: (0xx69) 3416-4023 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br

3/3



# SANGUE É VIDA!

## PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

## CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR

02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS

03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO

04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM

